



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 83, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

DECRETO nº. 4.311, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 05 / 2020

Nome: Carolina Mendes Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

“INSTALA BARREIRAS SANITÁRIAS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS COMO MEDIDA DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTENÇÃO, DIANTE DE FERIADO PROLONGADO NO ESTADO DE SÃO PAULO”.

Carolina Mendes Trotta, Auxiliar Administrativa, Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).”; a Adesão do Município de Borda da Mata ao Programa Minas Consciente, estando hoje na fase “onda verde – serviços essenciais” para a macrorregião do Sul de Minas, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 42, de 8 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a antecipação de dois feriados na cidade de São Paulo (Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra) para o dia 20, 21 e 22 de maio, com um feriadão de ao menos cinco dias entre 20 e 24 de maio.

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião extraordinária realizada virtualmente pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instalação de 05 (cinco) barreiras sanitárias para monitorar a entrada de pessoas em Borda da Mata nos dois portais de entrada - Pouso Alegre (bairro Santa Cruz) e Ouro Fino (balança), acesso para os distritos Cervo e Sertãozinho (MG 290) e também acesso para Tocos do Moji, como medida adicional de controle e de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral da epidemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2-1.5.1.1.0, durante o período do feriado prolongado em São Paulo.

Art. 2º - A instalação das barreiras sanitárias de controle de acesso de pessoas ao Município e sua operação serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos, Rurais e Meio Ambiente e Polícia Militar.



§ 1º - Os agentes encarregados da fiscalização poderão solicitar informações de origem e destino e realizar medição de temperatura corporal das pessoas que pretenderem acessar o Município;

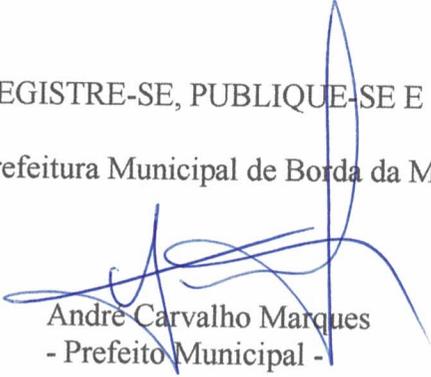
§ 2º - Se a pessoa apresentar sinais de febre acima de 37,8 cº ou seja detectado sinais suspeitos preencherá um formulário específico e será notificada da obrigação de permanecer em isolamento domiciliar e monitoramento por parte dos agentes da epidemiologia do Município, sob pena de sujeitar-se a medidas judiciais em caso de descumprimento;

§3º - Caso pessoas de outros municípios apresentem sinais suspeitos, como temperatura acima de 37,8°C , o visitante receberá uma carta de encaminhamento para uma unidade médica da sua cidade de origem, com orientação para que permaneçam em casa, utilizem máscaras e sigam todas as regras do município para o enfrentamento ao avanço do coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 19 de maio de 2020.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -